



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 154/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO EM GERAL, NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, diretora administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 92.536.010/0001-64, com sede a Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **JEFERSON CADORE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.904.902-55 – SJS/II-RS e inscrito no CPF/MF nº 019.162.410-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 01 de Setembro de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de medicamentos diversos, a serem distribuídos gratuitamente à população em geral, na Farmácia do Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza neste município, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
16	Amicacina 500 mg (250 mg/ml) - inj - amp 2 ml	Ariston	Uni	100	0,81	81,00
25	Betametasona, dipropionato+cetoconazol+neomicina-cr derm-bg 30 g	Prati	Uni	300	3,20	960,00
27	Betametasona, dipropionato 0,5 mg/g + cetoconazol 20mg/g - cr derm - bg 30 g	Prati	Uni	200	2,45	490,00
54	Cetotifeno, fumarato 1 mg - comp	Bunker	Uni	10000	0,20	2.000,00
63	Citalopran 20 mg - comp	Aurobindo	Uni	7000	0,08	560,00
65	Clonazepan 0,5 mg - comp	Neo Química	Uni	1200	0,04	48,00
66	Clonazepan 2 mg - comp	Neo Química	Uni	15000	0,04	600,00
80	Deflazacort 30 mg - comp	EMS	Uni	500	4,08	2.040,00
81	Deflazacort 6 mg - comp	EMS	Uni	500	1,10	550,00
84	Dexametasona 2 mg/ml - inj - amp 1 ml	Farmace	Uni	30	0,33	9,90
88	Diclofenaco potássico 50 mg - comp	Geolab	Uni	40000	0,02	800,00
95	Dimeticona 40 mg - comp	Prati	Uni	10000	0,03	300,00
105	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol - cr derm - bg 30 g	Cristália	Uni	600	13,00	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



108	Fosfato de sodio monobasico + fosfato de sodio dibasico - sol enema - fr 120 ml	Cristália	Uni	20	4,14	82,80
112	Ginkgo biloba 40 mg - comp	TKS	Uni	3000	0,10	300,00
121	Levofloxacino 500 mg - comp	Uci-farma	Uni	2400	0,43	1.032,00
125	Lincomicina, cloridrato 300 mg/ml - inj - amp	Neo Química	Uni	200	0,47	94,00
126	Lincomicina, cloridrato 600 mg/ml - inj - amp	Nova Farma	Uni	200	0,47	94,00
134	Mononitrato de isossorbida 20 mg - comp	EMS	Uni	1500	0,09	135,00
141	Norfloxacina 400 mg - comp	Multilab	Uni	14000	0,10	1.400,00
159	Salbutamol, sulfato - comp	Greenpharma	Uni	5000	0,02	100,00
164	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9% - fr 125 ml	Basa	Uni	1500	1,85	2.775,00
165	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9% - fr 250ml	Basa	Uni	1500	2,00	3.000,00
168	Sulfadiazina 500 mg - comp	Sobral	Uni	1000	0,10	100,00
171	Tenoxican 20 mg - comp	Geolab	Uni	2000	0,30	600,00
174	Tetraciclina 500 mg - cap	Prati	Uni	1000	0,09	90,00
181	Vitamina C - gotas - fr 20 ml	Natulab	Uni	300	1,58	474,00
182	Vitamina C 500 mg - comp	Medquímica	Uni	10000	0,16	1.600,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 28.115,70 (Vinte e oito mil, cento e quinze reais e setenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens, 16, 25, 27, 54, 63, 65, 66, 80, 81, 84, 88, 95, 105, 108, 112, 121, 125, 126, 134, 141, 159, 164, 165, 168, 171, 174, 181 e 182, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2010 à 31 de agosto de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	1072	01495	Atenção Básica	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	1378	01303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	2029	01498	Assistência farmacêutica	Materiais de saúde para distribuição gratuita

Sulmedi Com. Prod. Hospitalares Ltda.



Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr^a. Denise Cristina Bigaran, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 01.de setembro de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal da Saúde – Contratante


Denise Cristina Bigaran
Farmacêutica – Gestora do Contrato


Jeferson Cadore
Sulmedi Com de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.003

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza".</p> <p>Contratada: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP/JMF: 92.536.010/0001-64 Valor: R\$ 28.115,70 (Vinte e oito mil, cento e quinze reais e setenta centavos).</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011. Assinatura: 01 de setembro de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, meios fios estuzados, materiais hidráulicos, tubos de PVC, tubos e materiais de concreto e concreto usinado, a serem utilizados na infra estrutura em área destinada à construção de unidades habitacionais dentro do Programa "Minha Casa Minha Vida", pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: PV COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA – ME CNP/JMF: 07.987.610/0001-70 Valor: R\$ 23.893,00 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais).</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 20 de setembro de 2010 a 19 de março de 2011. Assinatura: 20 de setembro de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2010 (PMRC)</p> <p>O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2010, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, telefone celular, mobiliário para escritório, equipamentos e periféricos de informática, para uso nas Creches Municipais, Secretarias de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Departamentos Municipais de Cultura e Esportes e para premissão de alunos da Educação de Jovens e Adultos, como estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 080/2010 (PMRC) e seus anexos.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 18 de Outubro de 2010 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através do E-mail infra citado, mediante solicitação escrita. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial do Município – Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – Paraná – Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro – CEP 86.410-000 – E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.</p> <p>Ribeirão Claro-Pr, 14 de Outubro de 2010.</p> <p>Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Pregoeiro Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza".</p> <p>Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP/JMF: 03.652.030/0001-70 Valor: R\$ 7.858,90 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011. Assinatura: 01 de setembro de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, meios fios estuzados, materiais hidráulicos, tubos de PVC, tubos e materiais de concreto e concreto usinado, a serem utilizados na infra estrutura em área destinada à construção de unidades habitacionais dentro do Programa "Minha Casa Minha Vida", pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.</p> <p>Contratada: BERTINATTI & FERNANDES LTDA – ME CNP/JMF: 03.357.629/0001-81 Valor: R\$ 3.084,30 (Três mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos).</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 20 de setembro de 2010 a 19 de março de 2011. Assinatura: 20 de setembro de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 (PMRC)</p> <p>O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 (treze e quarenta) horas de 03 (três) de Novembro de 2010, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços na ampliação, reforma, limpeza e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, sito ao Km 2 da Rodovia PR 151, nos termos do Convênio nº 2025/05 – Ministério da Saúde/FUNASA, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 010/2010 (PMRC) e seus anexos.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, meios fios estuzados, materiais hidráulicos, tubos de PVC, tubos e materiais de concreto e concreto usinado, a serem utilizados na infra estrutura em área destinada à construção de unidades habitacionais dentro do</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, meios fios estuzados, materiais hidráulicos, tubos de PVC, tubos e materiais de concreto e concreto usinado, a serem utilizados na infra estrutura</p>	<p>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 (PMRC)</p> <p>O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 (treze e quarenta) horas de 03 (três) de Novembro de 2010, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços na ampliação, reforma, limpeza e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, sito ao Km 2 da Rodovia PR 151, nos termos do Convênio nº 2025/05 – Ministério da Saúde/FUNASA, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 010/2010 (PMRC) e seus anexos.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos</p>